



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 268, de 9 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para termômetros clínicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 325/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.006031/2024-94 e do sistema Orquestra n.º 2956202, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o modelo HC 148 de termômetro clínico digital, marca Multi Saúde, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Grupo Multi S.A.

Endereço: Rua Josepha Gomes de Sousa n.º 382, Doca 09, Distrito Industrial Pires, Extrema/MG
CEP: 37642-554

CNPJ: 59.717.553/0006-17

2 FABRICANTE

Nome: Joytech Healthcare Co., Ltd

Endereço: No. 365, Wuzhou Road, 311100, Hangzhou, Zhejiang Province, China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: termômetro clínico digital compacto

País de Origem: China

Marca: Multi Saúde

Modelo: HC 148

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Intervalo de medição: 32,0 °C a 42,9 °C
- b) Classe de exatidão: II (resolução 0,1 °C)
- c) Tipo de medição: temperatura calculada.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Instrumento eletrônico digital composto por unidade indicadora conectada permanentemente a sonda de temperatura em um só corpo, o, possuindo mostrador com tela de cristal líquido sem ampliação óptica.

5.2 Dispositivo de auto verificação: rotina de inicialização do instrumento para checagem de funcionamento do mostrador, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e símbolos) e finalizando em modo de medição, com apresentação fixa de "Lo" e intermitência de "°C".

5.3 Local de aplicação: axila, boca (sublingual) e reto.

5.4 Descartável (sem possibilidade de troca de bateria): não se aplica.

5.5 Alimentação: bateria interna (1,5 V - LR41).

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 A embalagem do modelo a que se refere a presente portaria deve portar as seguintes inscrições:

a) "Joytech Healthcare Co. LTD."

b) "Grupo Multi S.A."

c) "China".

6.2 O termômetro será comercializado em embalagem tipo caixa de papelão, com o instrumento protegido com capa protetora e parcialmente acondicionado na caixa, conforme ilustração apresentada no anexo 2 da presente portaria.

7 ANEXOS

Anexo 1 – Vistas do termômetro clínico digital com inscrições obrigatórias

Anexo 2 – Ilustração da embalagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



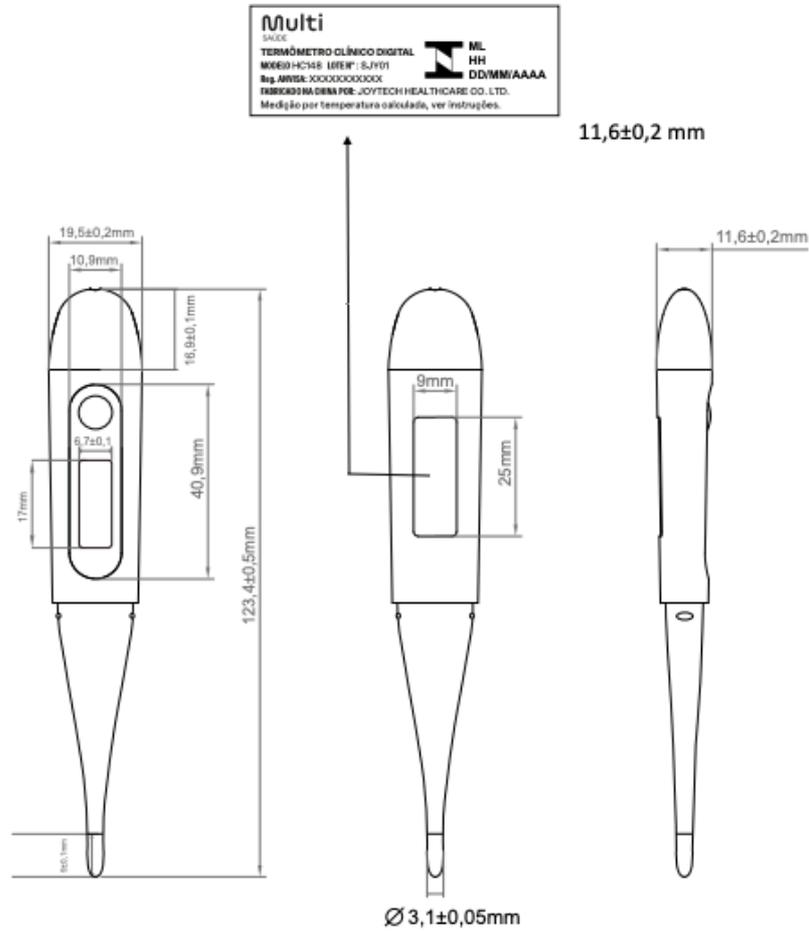
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/05/2025, ÀS 17:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **2094304** e o código CRC
03536E18.



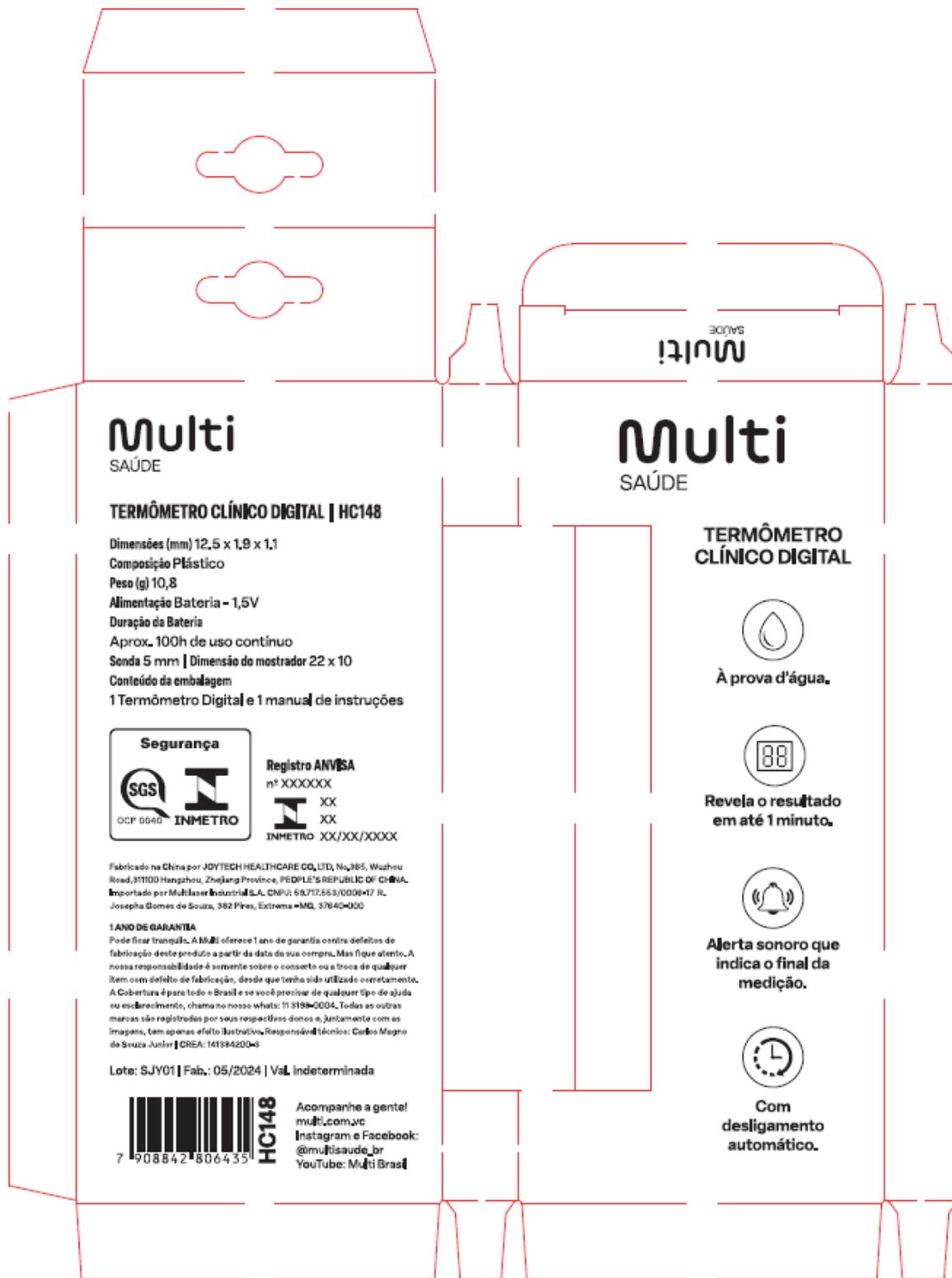


QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: GRUPO MULTI S.A.

VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS





QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: GRUPO MULTI S.A.

ILUSTRAÇÃO DA EMBALAGEM



ANEXO 2

